



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3453 DE 05 DE Agosto DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 72.625,81 (setenta dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05- R\$ 72.625,81 (Recursos Royalties União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 72.625,81
----------------	--	---------------

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2018)	R\$ 13.267.539,99
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2018)	<u>R\$ 11.946.580,92</u>
Total	R\$ 25.214.120,91

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2019)	R\$ 14.837.208,33
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R\$ 25.774.443,96

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 14.837.208,33}{\text{R\$ } 13.267.539,99} \times 100 = 111,83 \%$$

$$\Delta = 111,83 \% - 100,00 = 11,83 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 11.946.580,92 \times 11,83 \% = \text{R\$ } 1.413.280,52$$

$$\text{R\$ } 11.946.580,92 + \text{R\$ } 1.413.280,52 = \text{R\$ } 13.359.861,44$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019 R\$ 25.774.443,96

B) Arrecadação (C + D) R\$ 28.197.069,77

C) Do dia 1º/01 à 31/07/2019 R\$ 14.837.208,33

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 13.359.861,44

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 2.422.625,81
Crédito aberto	<u>R\$ 2.350.000,00</u>
Saldo	R\$ 72.625,81
Este crédito	<u>R\$ 72.625,81</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

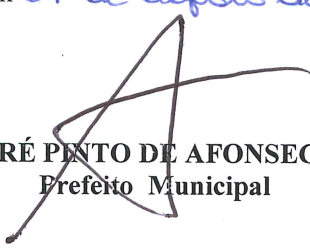
Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1710.00.00.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.00.00.00 – Transferências da União – Específica E/M
1718.02.00.00.00 – Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de
1718.02.30.00.00 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela
1718.02.31.00.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1718.02.50.00.00 – Cota-Parte/Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97
1718.02.51.00.00 – Cota-Parte/Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 07 de agosto de 2019.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal